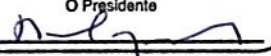
	
SESSÃO DE	13 / 11 / 2018
FAVOR	21
VOTAÇÃO CONTRA	0
ABSTENÇÃO	0
O Presidente	
	




Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

ATA Nº 7/2018

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, levou-se a efeito nas instalações da Universidade Sénior de Massamá e Monte Abraão, sitas na Av. 25 de Abril, em Massamá, pelas 21 horas e 10 minutos, a Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, presidida pelo Sr. Presidente da Assembleia, Manuel Lourenço Marques e secretariada por João Paulo Henriques (1º Secretário) e Sandra Raquel Viegas (2ª Secretária).-----

O Executivo da União das Freguesias de Massamá e de Monte Abraão fez-se representar pelo Sr. Presidente, Pedro Oliveira Brás, em presença de todos os restantes membros desse órgão. -----

A Ordem de Trabalhos (de acordo com a convocatória prévia) consistiu num Ponto Único: -----

Apreciação e votação da Proposta, ao abrigo do Artigo 9º, nº1, alínea e), da autorização para constituição de hipoteca voluntária no âmbito do Processo nº 2458/15.4T8SNT, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo Central Cível de Sintra, Juiz 1, sobre as frações autónomas “F”, do prédio urbano sito na Rua Ribeiro Sanches, Nº 41, e Avenida da Liberdade, Nºs 29, 29-A e 29-B em Monte Abraão e “H”, do prédio urbano sito na Rua Ribeiro Sanches, Nº 39; e Avenida da Liberdade, Nºs 31, 31-A e 31-B, em Monte Abraão, propriedade da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, a favor da Sociedade Servinova – Construções, Representação e gestão Imobiliária, Lda (APENSA a esta ATA). -----

O Sr. Presidente da Assembleia (Manuel Lourenço Marques) abriu os trabalhos dando as boas vindas a todos os membros do Executivo, da Assembleia e ao Estimado Público e colaboradores da Junta. -----

De seguida, lembrou que, sendo esta uma Assembleia Extraordinária, não haveria lugar ao período denominado «Período de ANTES DA ORDEM DO DIA». -----

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Em seguida, para constituir quórum, procedeu aos pedidos de substituição apresentados:-----

Bancada do PS – Os Vogais Rocha de Melo e Sara Godinho foram substituídos pelos vogais David Silva e Helena Marques; -----

Vogais Independentes – O Vogal José Barandas Salgado foi substituído pela Vogal Ana Jesus Gonçalves Sousa. -----

Pelo que após a constituição da Assembleia, conforme indica a folha de presenças desta Sessão, estiveram presentes 21 (vinte e um) Vogais, os quais, por ser verdade a assinaram.-----

pela Bancada do Partido Socialista (PS): Manuel Lourenço Marques, João Paulo Henriques, Sandra Viegas, Antonieta Rosa Gomes, Ana Paula Simões de Carvalho, Sérgio Rodrigues, Arnaldo Afonso Costa, José Fernandes, Maria Adelaide de Sousa, David Silva e Helena Marques,-----

pela Bancada do Partido CDS/PP: Luís Manuel Ferreira Fernandes; -----

Vogais Independentes: Maria de Fátima Vieira Cristelo de Campos, Carlos Miguel de Oliveira Saldanha e Ana Jesus Gonçalves Sousa;-----

pela Bancada do Partido Social Democrata (PSD): Rui Coelho e João Cruz da Paixão ; -----

pela Bancada da Coligação Democrática Unitária (CDU): José António Coelho e Maria João Antunes; -----

pela Bancada do Bloco de Esquerda: José Alberto Barroso Dias e Rosa Maria Pereira.-----

O Sr. Presidente da Assembleia (Manuel Lourenço Marques), solicitou à Assembleia que se fizesse um minuto de silêncio em memória do freguês Sr. João Carlos Águedo, recentemente falecido, tendo o mesmo integrado a primeira Assembleia de freguesia de Monte Abraão.-----

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia, Manuel Lourenço Marques, abriu o período da «ORDEM DO DIA», com o Ponto Único: **Apreciação e votação da Proposta, ao abrigo do Artigo 9º, nº1, alínea e), da autorização para constituição de hipoteca voluntária no âmbito do Processo nº 2458/15.4T8SNT, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo Central Cível de Sintra, Juiz 1, sobre as frações autónomas “F”, do prédio urbano sito na Rua Ribeiro Sanches, Nº 41, e Avenida da Liberdade, Nºs 29, 29-A e 29-B em Monte Abraão e “H”, do**

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

prédio urbano sito na Rua Ribeiro Sanches, Nº 39; e Avenida da Liberdade, Nºs 31, 31-A e 31-B, em Monte Abraão, propriedade da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, a favor da Sociedade Servinova – Construções, Representação e gestão Imobiliária, Lda. -----

Mais informou que o documento supracitado ficaria apenso à presente ata. -----

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia, Manuel Lourenço Marques, deu a palavra ao Sr. Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão (UFMMA) Pedro Oliveira Brás. ----

O Sr. Presidente do Executivo da UFMMA (Pedro Oliveira Brás) tomou a palavra, começando por apresentar os seus cumprimentos protocolares a todos os presentes. De seguida, agradeceu o empenho da Assembleia de Freguesia e dos serviços para a realização da mesma nesta data, porém, e dado o tema e as diligências necessárias de se efetuar, não poderia ser realizado com mais tempo.

Explicou que este ponto de apreciação e votação resulta da sentença que condenou a Junta de Freguesia, no âmbito do processo referente à Servinova, tendo também referido que já vinha dado nota aos vogais dos passos que seriam seguidos pelo Executivo, nomeadamente, a apresentação de recurso bem como um pedido de efeito suspensivo para que a sentença não pudesse ser executada, e deste modo, evitar um constrangimento orçamental na Junta de Freguesia. -----

Informou que tal pedido foi deferido pelo Tribunal, pelo que era necessário realizar a hipoteca voluntária das frações e entregar até o dia 15 de novembro. Realçou que sendo um tema de interesse público para a freguesia, as bancadas deveriam tomar uma posição, fosse ela positiva ou negativa. --

De igual forma, referiu que dado o pouco tempo existente, a minuta de hipoteca remetida para a Assembleia, sofreu uns pequenos ajustes ao seu texto, sendo que a minuta a considerar seria a que foi entregue pelos serviços. Contudo, na sua essência e objetivo final não tinha existido qualquer alteração, isto é, é uma hipoteca voluntária que servirá de caução. -----

Tomou a palavra o Vogal José Barroso Dias da Bancada do BE, que apresentou três questões: se as duas frações pertenciam às instalações da junta em Monte Abraão, e se a hipoteca seria apenas executada caso perdesse o recurso, conclui perguntando se existiria alguma outra alternativa em caso de execução da sentença. -----

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Tomou a palavra o Vogal José Coelho da Bancada da CDU, que após apresentar cumprimentos, deu nota de que esta sessão não cumpriu os prazos previstos no regimento, manifestando o desagrado e falta de tempo para preparação da sessão, no que diz respeito ao ponto da Ordem de Trabalhos manifestou ainda o seu desagrado por não ver a Câmara Municipal de Sintra prestar a sua solidariedade tal como é pedido aos membros desta assembleia. Outros aspetos foram mencionados pelo vogal, sendo estes apresentados na Declaração de voto apresentada, a qual irá ficar apenas após a sua leitura.-----

Tomou a palavra o Vogal Independente Carlos Saldanha, que após apresentar cumprimentos revelou o seu desagrado com o facto do Regimento se aplicar apenas para algumas bancadas, disse pensar que a junta de freguesia teria outros imóveis pelo que não concordava com o facto de serem as instalações da junta de freguesia pois ficaria comprometida uma possível desagregação das freguesias. Conclui afirmando que o valor patrimonial é muito superior ao valor da hipoteca.-----

Tomou a palavra a Vogal Independente Fátima Campos, reafirmando que o processo tinha sido mal conduzido. Recordou que foi testemunha em tribunal pelo Empreiteiro e questionou o executivo porque não tinha sido chamada a ajudar. Disse que a empreitada tinha sido em 2014 e que o empreiteiro deveria ter retirado a vedação, mais uma vez recordou que o terreno teve numerosas utilizações. Afirmou ter sido apanhada de surpresa e que a união de freguesias não teria sido defendida judicialmente com os melhores advogados.-----

Tomou a palavra a Vogal Antonieta Gomes do PS, lembrou que o presidente do executivo tinha explicado o processo em junho e que estávamos perante um facto: uma sentença desfavorável à união das freguesias, e a única alternativa passava pelo recurso, que só poderá ter efeito suspensivo após apresentação de hipoteca. Defendeu ainda que era do interesse público que estava em causa. O que havia decidir nesta Assembleia era apenas o aceitar ou não a hipoteca e portanto tomar uma decisão.

Tomou a palavra o Vogal Luis Fernandes do CDS, disse que estava apreensivo e que a questão teria duas leituras uma jurídica e uma política. Recordou que a direção do SMAS era na altura formada por elementos de várias forças políticas e que a CMS tinha indicado ao empreiteiro a possibilidade de depósito naquele local de entulho. Recordou que a situação era grave e que exigia resposta permanente. Disse não ter uma alternativa a apresentar. -----

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Tomou a palavra a Vogal Independente Fátima Campos, e recordou que quem tinha dado autorização tinha sido a Junta de Freguesia de Monte Abraão, porque tinham estado presencialmente um técnico do SMAS, da CMS e o empreiteiro a solicitar autorização. Fez referência que a obra em causa teve início em 2010 e terminou em 2014. E que o processo teve início em 2015 e que a própria teve conhecimento deste em 2018, pelo que a junta deveria ter solicitado a sua colaboração neste processo.-----

Tomou a palavra o Presidente Pedro Brás, que em resposta lembrou que a juíza determinou que havia negligência consciente, pelo facto de a Junta ter emitido uma declaração sobre um terreno que não lhe pertencia. Em resposta à questão da propriedade recordou que a autarquia apenas possuiu as instalações de Monte Abraão. Saliu que o que estava em causa era a legitimidade para autorizar a utilização do terreno. Reforçou que o executivo acredita no recurso, pois a junta de freguesia não seria a única responsável, ao SMAS como dono de obra, caberia a responsabilidade de indicar o local onde instalar o estaleiro, por outro lado o proprietário teria obrigatoriedade de delimitar a sua propriedade. Em resposta, recordou que nenhum dos membros do executivo de 2009-2013 fazem parte deste e do anterior mandato. Concluiu afirmando que o que o executivo estava a fazer era entregar apenas uma garantia ao tribunal.-----

Tomou a palavra o Vogal Independente Carlos Saldanha, disse não ter soluções a apresentar mas que tinha dúvidas, pelo facto de a junta de freguesia estar a pagar 1800 euros por mês por ainda não ter entregue o terreno. Concluiu que havia responsabilidade da junta neste processo porque tinham decorrido quatro anos desde a instauração do processo. -----

Tomou a palavra o Vogal José Coelho da Bancada da CDU, dizendo que um grupo de moradores de Monte Abraão, tinha apresentado o historial daqueles terrenos. Questionou o facto de terrenos que tinham sido doados por Almeida Garret, para usufruto da população e terem acabado por ser vendidos e estar a servir a especulação imobiliária. Perguntou ainda porque é que a CMS não é esta o garante.-----

Tomou a palavra o Presidente Pedro Brás, lembrou que só em junho se teve conhecimento do desfecho do processo e que os actos se deviam ao ano de 2010. Lembrou que a sentença foi remetida para os vogais e que a mesma dará algumas respostas a dúvidas levantadas pelo que se deveria ler na sua íntegra. Para concluir salientou que a UFMMA está a ser acusada por ter emitido uma autorização de terrenos que não lhe pertenciam.-----



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Tomou a palavra o Vogal José Barroso Dias da Bancada do BE, que o sentido de voto do BE não terá em conta a solidariedade política mas sim o interesse público.-----

Tomou a palavra o Vogal Independente Carlos Saldanha, questionou novamente porque não se entregava o terreno dado que se estavam a pagar 1800 euros por mês.-----

Em resposta o Presidente de executivo Pedro Oliveira Brás, disse que a decisão era apenas devida ao tribunal e que a junta não podia intervir em espaços que não lhe pertencia.-----

O Sr. Presidente da Mesa da AF, Manuel Lourenço Marques, colocou à votação o Ponto Único da Ordem de Trabalhos.

VOTAÇÃO -----

Votos CONTRA: 2 (CDU) – apresentou declaração de voto, apensa à Ata;

Abstenção: 5 (2 PSD; 3 Vogais Independentes) -----

Votos a FAVOR: 14 (11 PS, 2 BE, 1 CDS) -----

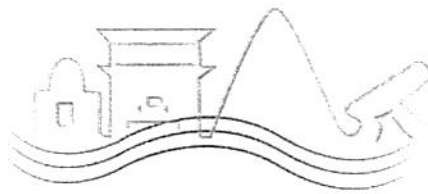
O Ponto Único foi APROVADO POR MAIORIA, com 14 votos a FAVOR.-----

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia, Manuel Lourenço Marques, propôs aos membros da assembleia a suspensão dos trabalhos por um período não inferior a quinze minutos para redação da versão final da Ata da presente sessão (Ata Nº 7/2018) e questionou sobre a possibilidade de votação da mesma dado o seu carácter de urgência. -----

Posteriormente foi elaborada a ata. -----

Os trabalhos foram reabertos pelas 23 horas e 25 minutos. -----

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia da UFMMA, Manuel Lourenço Marques, deu a palavra ao 1º Secretário João Henriques para proceder à leitura da ata da presente sessão. -----



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

APÓS LEITURA, A ATA Nº7/2018 FOI COLOCADA A VOTAÇÃO E FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a Assembleia pelas 23h55m do dia doze de novembro de 2018. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia


Manuel Lourenço Marques

O 1º Secretário

João Paulo Henriques

A 2ª Secretária

Sandra Raquel Viegas

 União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão	
SESSÃO DE	12 / 11 / 2018
FAVOR	_____
VOTAÇÃO CONTRA	_____
ABSTENÇÃO	_____
O Presidente	_____

HIPOTECA

___ No dia 14 de novembro de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial de Lisboa do Notário **Rui Manuel Justino Januário**, com sede na Avenida Cinco de Outubro, cinquenta e dois, primeiro andar esquerdo, em Lisboa, perante mim, respetivo notário, compareceu como outorgante: _____

___ PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRÁS, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, com domicílio profissional na Rua Doutor Francisco Ribeiro de Spínola, sem número, 2745-872 Massamá, Sintra, NIF 210 946 440, portador do cartão de cidadão número 12138776, emitido pela República Portuguesa e válido até 25/10/2020, que outorga como Presidente da “**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO**”, NIPC 510 837 808, com sede na Rua Doutor Francisco Ribeiro de Spínola, sem número, 2745-872 Massamá, União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, Concelho de Sintra, qualidade e poderes que verifiquei por deliberação da Assembleia de Freguesia, da qual foi lavrada a ata n.º 7/2018, em cumprimento do disposto no artigo 9.º n.º 1 alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por ata da instalação de 20/10/2017, documentos de que arquivo cópia certificada.

___ Verifiquei a sua identidade pela exibição do mencionado documento de identificação. _____

___ **PELO OUTORGANTE FOI DITO:** _____

___ Que a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão é dona e legítima possuidora dos seguintes imóveis: _____

___ - fração autónoma designada pela letra “F”, correspondente à loja A, do

piso menos dois, do prédio urbano sito na Rua Ribeiro Sanches, número 41, e Avenida da Liberdade, números 29, 29-A e 29-B, em Monte Abraão, freguesia de Massamá e Monte Abraão, concelho de Sintra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Queluz sob o número **QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS**, da extinta freguesia de Monte Abraão, com a aquisição registada pela apresentação, submetido do regime de propriedade horizontal pela apresentação setenta e cinco, de vinte sete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Massamá e Monte Abraão, sob o artigo 1516; _____

____ - fração autónoma designada pela letra “H”, correspondente à loja do lado esquerdo, da segunda cave, do prédio urbano sito na Rua Ribeiro Sanches, número 39 e Avenida da Liberdade, números 31, 31-A e 31-B, em Monte Abraão, na freguesia de Massamá e Monte Abraão, concelho de Sintra, descrita na Conservatória do Registo Predial de Queluz sob o número **QUARENTA E NOVE** da extinta freguesia de Monte Abraão, com a aquisição registada pela apresentação, submetido do regime de propriedade horizontal pela apresentação vinte e nove, de treze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Massamá e Monte Abraão sob o artigo 1378. _____

____ Que, no âmbito de ação judicial com o número 2458/15.4T8SNT, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo Central Cível de Sintra, Juiz 1, foi a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, por sentença datada de oito de Junho de dois mil e dezoito, condenada a pagar à sociedade “*Servinova – Construções, Representação e*

Gestão Imobiliária, Lda.”, com sede no Largo Carlos Selvagem, número 1-B, 1500-040 Lisboa, NIPC 501 268 065, a quantia de **cento e trinta mil e oitocentos euros** a título de indemnização, a que acrescem juros de mora à taxa legal aplicável para operações comerciais, até efetivo e integral pagamento, transitada que esteja e nos termos em que transitar, a sentença proferida nos autos referidos, sendo já incluso naquele montante de capital o valor de mensal de mil e oitocentos euros, igualmente a título de indemnização, até à restituição dos terrenos objeto da referida ação judicial, propriedade da sociedade “*Servinova – Construções, Representação e Gestão Imobiliária, Lda.*”. _____

____ Que, na sequência da interposição de recurso de apelação, foi atribuído efeito suspensivo àquela decisão, dependente da prestação da devida caução, legalmente exigível nos termos do disposto no artigo 647.º n.º 4 do Código de Processo Civil. _____

____ Que, para garantia do pagamento das quantias em que foi condenada, constitui hipoteca voluntária sobre as supra citadas frações autónomas a favor da mencionada sociedade “*Servinova – Construções, Representação e Gestão Imobiliária, Lda.*”. _____

____ Que esta hipoteca garante o cumprimento da execução da decisão da Primeira Instância, incluindo custas de parte, nos termos do Regulamento de Custas, e bem assim os juros legais para obrigações comerciais (parágrafo 3º, do artigo 102º do Código Comercial) que forem devidos, sendo o montante máximo de capital e acessórios de 175 272.00 €. _____

____ **ASSIM OUTORGOU.** _____

____ Nesta data consultei: _____

_____ - em www.predialonline.mj.pt as certidões permanentes do registo predial através dos códigos PA-1749-57866-111125-001516 e GP-1754-59038-111117-000049, por onde verifiquei o teor da descrição e inscrições prediais em vigor, de que imprimi exemplar em papel que arquivo; _____

_____ - em www.portaldasfinancas.gov.pt a respetiva caderneta predial urbana do Serviço de Finanças de Queluz, por onde verifiquei as referências matriciais. _____

_____ O presente ato encontra-se isento do pagamento do imposto do selo nos termos do artigo 6º, alínea a) do Código respetivo. _____

_____ Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado a quem assim outorgou, em voz alta e na sua presença.

O Notário,

Conta registada sob o n.º _____/18.

SESSÃO DE 12, 11, 2018

FAVOR _____

VOTAÇÃO CONTRA _____

ABSTENÇÃO _____

O Presidente _____

DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU

1 - O litígio judicial que motiva a presente proposta tem exclusivamente origem na acção de um executivo PS da Junta de Freguesia de Monte Abraão do qual, inclusive, o mesmo PS mantém elementos no actual executivo. A CDU nunca foi envolvida no processo decisório e recusa, por isso, ser associada política ou juridicamente aos seus fautores.

2- Tendo sido a Junta de Freguesia prejudicada, a CDU exigirá o apuramento de responsabilidades pessoais. Aguardaremos pela resolução do actual litígio para não fragilizar nele a posição da autarquia.

3 - Protestamos pela informação tardia e, sobretudo, cerceada do processo em curso no tribunal. A prática deste executivo de minorizar o papel da Assembleia de Freguesia levou a que nunca fossem sequer apresentados elementos escritos do processo nestas sessões (foi necessário pedir envio posterior da sentença, por exemplo). Para além disso, se o executivo procurava obter a solidariedade das outras forças políticas deveria, no mínimo, convocá-las para, acompanhadas se assim o desejassem de jurista, consultar todo o processo. Este esconder do processo conduz-nos a justificadas dúvidas acerca da sua condução por parte do actual executivo.

4 - Finalmente, consideramos inaceitável que a única alternativa encontrada pelo executivo para apresentação da garantia de prestação de caução esteja na "entrega" de património público essencial à prestação do serviço público, de responsabilidade da autarquia, à população.

Por estas razões, a CDU vota contra a proposta apresentada.

Massamá 12 de Novembro de 2018